

O RECOPIADOR LIBERAL.

*A vil ambição do mudo presta auxilio á tyrannia, se deixa es-
cravar para dominar, entrega os Póvos para participar dos seus
despójos, e renuncia a honra para obter dignidades e titulos.*

(RAYNAL.)

PORTO ALÈGRE 1835: NA TYPOGRAPHIA DE V. F. DE ANDRÁDE. RUA DA PONTE.

*SUBSCREVE-SE para esta Folha nas Ca-
sas dos CIDADÃOS BRASILEIROS NATOS E
LIVRES Matheus Gomes Vianna, na Villa de
S. Francisco de Paula; Joaquim José de Santa
Anna, na do Rio Pardo; José Ribeiro de Almei-
da, na de Alegrete; Noé Antonio Raynos, na da
Cachoeira; José Pinheiro de Ulhôa Cintra, n.
de Cassapá; e nesta Typographia á 500 reis
por Semestre, pagos adiantados: uma Folha que
sahirá ás Quartas e aos Sabbados, não sendo Dia
Santo de Guarda.*

*Breves observações sobre as Alfandegas e Mesas
de Diversas Rendas da Provincia de S. Pedro,
com a descripção de suas circumstancias locais;
dedicadas ao Illm. e Exm. Sr. Manoel do Nas-
cimento Castro e Silva, do Conselho de S. M.
o Imperador, Ministro e Secretario d' Estado
dos Negocios da Fazenda, Presidente do The-
souro Publico Nacional, Deputado á Assem-
blèa Geral Legislativa, etc. por José Joaquim
de Freitas, Administrador e Thesoureiro da
Mesa Fiscal da Villa de S. José do Norte, da
mesma Provincia,*

(CONTINUADO DO N. ANTECEDENTE.)

O Rio Grande tem elementos infinitamen-
te variaveis a respeito de outras Provincias do
Imperio do Brasil: sua posição e localidades
requerem porisso mesmo um systema de ar-
recadação a ellas peculiar. Esta Provincia con-
tem duas praças mercantis, ou dois diversos mer-
cados independentes entre si, e na mesma cir-
cunstancia dada para com as praças do Rio de
Janeiro, Bahia etc. E' portanto evidente a ne-
cessidade e o direito que tem cada um mercado
maritimo do estabelecimento de uma Alfande-
ga, como um recurso indispensavel a promover
e facilitar as operações mercantis sujeitas á Ren-
da do Fisco, recurso que eu ayalio na mesma
linha de conta em que deve ser tida a adminis-
tração civil e economica de uma Cidade, ou Vil-
la, que é statuida sempre em beneficio da com-

modidade publica. Voltando aos mercados da
Provincia; direi, que a Cidade de Porto Alegre,
com suas adjacencias, constitue uma praça com-
mercial em grosso, e sem dependencia imme-
diata de outra alguma: em identicas circumstan-
cias, a Villa do Rio Grande, com a de S. Fran-
cisco de Paula, e Norte etc., fazem nesta parte
da Provincia, e em distancia de 60 legoas da-
quella a outra praça mercantil, nas quaes o mer-
cado, e os cambios, soffrem alternativas diver-
sas, e possui cada uma sua exclusiva navegação,
com direcção particular no commercio interior,
e no exterior, feito em embarcações de grandes
e pequenos portes, de propriedade individual
de cada uma das praças. E' um principio tão cer-
to na Economia Politica como na Hydrostatica,
que os generos commerciaveis, e os fluidos ten-
dem igualmente a derivar, e derivão com effei-
to da sua fonte, tanto mais accelerados no seu
curso, quanto menos embaraçados na sua cor-
rente; saturando todos os pontos do seu tran-
sito até assentar ao nivel da sua massa no equi-
librio das suas partes. E' este principio o nó da
concordia de todos os Publicistas, a base fun-
damentavel de todos os seus systemas; e foi tam-
bem uma das pedras angulares do admiravel ed-
ficio de prosperidade que erigio na Toscana o
grande Leopoldo. São estes pois os elementos
que devem entrar nas minhas observações. Pro-
curando dados para resolver o ponto a que me
propuz, tocal-o-hei com o respeito devido ao no-
vo regulamento das Alfandegas, emanado de um
Governo amigo da verdade, que a exige de seus
subditos, permittindo uma discussão decente
dos interesses do Estado, e que neste ponto de
vista, se reahsarão para nós os tempos daquel-
la rara felicidade, — *ubi sentire quae velis, et
quae sentias dicere licet.* —

Ha principios assim na Moral como na Poli-
tica, cuja derrogação, seguida sempre de incon-
venientes muito serios, apenas em circumstan-
cias mui excentricas admite compensações, que
a fação toleravel. Em boa Politica, tudo quan-
to parece monopolio, deve ser reprovado: li-
berdade e protecção, é quanto precisão a Agri-
cultura, as Artes, e o Commercio para florece-

BIBLIOTECA
DE
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

O RECOPIADOR LIBERAL.

rem; não lhes é menos funesto o descuido, do que a ninfaria e ingerencia dos Governos. A razão illustrada diz que a concorrência é o unico meio de procurar o justo preço á diversas produções de qualquer industria, e de conciliar os interesses do proprietario, do negociante, e do consumidor; que a economia só pôde ser o attributo das operações mercantis dos particulares, ou de associações, que figurem como taes, resultando assim uma maior massa de lucros, que desta arte se repartem com mais igualdade por mais individuos, com superior vantagem da Renda da Nação. As excepções a estas regras, quando ha causas que as justifiquem, devem cessar logo que se mostre que ellas já deixarão de existir; alias ficarião subsistindo os inconvenientes sem a compensação das vantagens, e do que fica dito pode concluir-se, que uma só Alfandega deve considerar-se um monopolio com o fim de tornar florecente uma parte da Provincia, exigindo que o resto della seja sequestrado dos commodos da industria, do commercio, e da navegação. É facil de conceber a utilidade que resulta ao commercio da Provincia com a conservação e estabilidade das tres Alfandegas, segundo o plano de sua organização mandado proximoamente executar: nesta hypotese será preciso desenvolver o seu objecto, e talvez que eu preocupado com esta idéa, ou com a geral de facilitar as communicações commerciaes, me não enuncie com clareza: comtudo eu descreverei como me for possível as circumstancias, e a posição physica de cada uma das localidades, Rio Grande, e Norte, em que duas das mesmas Alfandegas se achão estabelecidas, sem me faser cargo de tal descripção a respeito da Cidade de Porto Alegre; pois que sua vantajosa posição, sua florecente agricultura e commercio, seu espaçoso e seguro porto, e outras muitas proporções, com que a natureza enriqueceo este fertil e risonho paiz, me dispensão de as referir, particularmente, porque ellas de per si se faserem recommendaveis, e dignas da attenção do observador illustrado.

A Villa do Rio Grande situada em distancia de tres legoas a quem da barra, e no litoral do Sul, é consideravel pelos seus nobres e elegantes edificios, muito populosa, e contém um corpo de commercio respeitavel: mas esta Villa não tem um ancoradouro que mereça este nome: o seu porto seguro e de muito abrigo de todos os tempos, é tão estreito, que não offerece espaço sufficiente para surgidouro do total das embarcações de barra fóra com destino a esta parte da Provincia, e por esta razão-lhe cabe mais o nome propriamente de uma doca: o seu commercio com o interior é feito por via de mar em hyates, e o trajecto das embarcações que navegação barra fóra offerece difficuldades, e alguns tropeços a vencer na entrada do seu porto, não

obstante os esforços dos commerciantes e proprietario da mesma Villa, na alta empresa de uma machina de vapor, que a sua custa mandarão vir dos Estados Unidos, e que se empregou meses na excavação de um banco da entrada do Canal da Barca: este trabalho não produziu todo o effeito desejado, porque conservando-se ainda o seu leito obstruido, succede com frequencia encalharem as embarcações de maior porte, e lhes é preciso aliviar carga para hyates, ao mesmo tempo que a sahida d'ali é tanto mais custosa, porque dependendo sempre da unica passagem pelo estreito Canal da Barca, porisso que o longo baixio que se estende deste meio rio até a proximidade do mesmo Canal, não permite navegar (com rarissimas excepções) a quaes algumas embarcações que não sejam lanchas, e botes; sendo taes difficuldades experimentadas pelos mesmos hyates, os quaes, como as embarcações maiores, esperão occasião de vento em consequencia d'este ser constantemente do lado opposto. O Mappa hydrographico, que addictono a esta Memoria deve reforçar a veracidade do que a este respeito tenho dito: devendo porem acrescentar, que a conservação daquelle Alfandega, segundo o plano da nova reforma, é de um interesse vital ao progressivo augmento e riqueza da mesma Villa, cujos commerciantes estancão na fruição deste recurso a mais de trinta annos, se devem julgar com todo o direito á sua permanencia, e qualquer alteração no sentido inverso, alem de ser uma injustiça manifesta, acarretaria consigo a mingua do commercio, da navegação, e do valor da propriedade particular, soffrendo a Renda Publica na sua razão directa; e releva aqui notar, que desde a fundação da mesma Villa, o Governo teve em vistas, e como fim politico, conservar e augmentar os seus estabelecimentos, para se tornar ahi forte, e n'uma attitude que se fizesse respeitar dos vizinhos externos, e lhes fosse vedada a esperanza de tentarem alguma aggressão, visto que os seus limites confinão com o Estado Oriental do Uruguay.

A Villa de S. José do Norte, (assento da Administração Fiscal, dependente da Alfandega da Villa do Rio Grande, ora convertida em Alfandega filial á da mesma Villa, segundo o regulamento) está situada á margem do grande Canal, e quase em frente do Rio Grande, como mostra o Mappa já citado. Esta Villa offerece um extenso e bom ancoradouro, e é este o ponto de partida, e de onde deriva toda a navegação para o interior da Provincia, assim como para a Barra, Villa do Rio Grande etc.; o seu commercio é pequeno; porem vai desenvolvendo na proporção de seu crescimento, e já conta para mais de desesseis embarcações de navegação de barra fóra, de sua propriedade: ella tem excellente e a unica agua de beber que ha nestas im-

mediações, e alguns outros recursos de que se fornecem os navios, inda mesmo os que leste em de Porto Alegre, e a maior parte dos que zarregão na Villa do Rio Grande: é abundante de viveres, circunscribe uma extensão de mais de quarenta legoas, nas quaes se comprehendem alguns importantes estabelecimentos ruraes, e fertes searas, cujos agricultores suppre o mercado da Villa, onde se provém do necessário, girando assim um sufficiente commercio. Pode-se com verdade affirmar, que este é o unico porto nesta parte da Provincia, e aquelle que os primeiros navegadores escolherão depois de pesquisar todas as suas propriedades naturaes. A sua posição sempre franca á navegação para qualquer dos lados, tem a vantagem não só das virações favoraveis, e na direcção da Villa, e de ser a Cidade de Porto Alegre no seu litoral, d'onde chegão os correios della com a jornada de cinco dias, como a de facilitar as descargas das embarcações com muito mais celeridade, circumstancia esta, em favor dos interesses da Fazenda Publica; por se em dois dias, uma embarcação de barra fora faz a sua descarga total atracada á Ponte d'Alfandega, recebe lastro de areia; e as mercadorias seguem em hyates os seus diferentes destinos, sem azealongas e morosidades, que lhes é preciso supèrar na sahida do Canal da Baçca. (Continúa.)

P A R A'

MINISTERIO DO IMPERIO.

Ilm. e Exm. Sr. Havendo o ex-Presidente Bernardo Lobo de Sousa, e seu Collega o ex-Commandante d'Armas Joaquim José da Silva Santiago, infelismemente abusado das Leis, violando a seus Concidadãos, e commettendo immensos actos arbitrarios em damno de muitos, e com manifesta infracção da Const. do Imperio á ponto de exacerbar o animo dos habitantes desta Provincia, espalhando gratuitamente logo que assumio as redeas do Governo, escriptos calumniosos e insultantes, compostos por seu antecessor Machado, contra Vice-Presidente desta Provincia João Baptista Gonçalves Campos, ameaçando-o mesmo no acto das Sessões do Conselho do Governo, perseguindo e tropelando com Escoltas Militares a varios Cidadãos, e suspendendo seus Empregos Juises sem vestigios de culpa; mandando faser um recrutamento despotico e caprichoso, sentando-se praça filhos unice, sendo um delles sobrinho daquelle Vice-Presidente, suspendendo a Constituição do Imperio, e com força armada invadindo e assolando varios Districtos, desta Provincia, e mandando escandalosamente arrasar Fazendas ruraes de immenso valor; e finalmente, porem, mais que tudo, insultando o Cabido no proprio Templo em Quinta Feira Santa; prohibindo a publicação de uma Pastoral do Bispo desta Diocese e

ameaçando-o de força; aconteceu que na manhã do dia 7 do corrente mez, forão todos os pontos de defesa desta Capital atacados por uma grande força dos Districtos do Acará e outros adjacentes, que se tinha reunido de emboscada nas mattas que cercão esta Cidade, e que sahindo em Divisões, todas a um tempo derão de subito, com impeto e rapidez indissivel, vencendo tudo, de maneira que o Povo, já ansioso de se libertar do pesado jugo, espontaneamente se levantou em massa: neste conflicto forão mortos o ex-Presidente, o ex-Commandante d'Armas acima ditos, cinco Officiaes d'Artilheria, e Infantaria de primeira linha nos respectivos Quartéis, e o Capitão de Fragata Guilherme James Inglis.

Nesta crise a vontade do Povo foi tão unanime e decisiva a meu respeito, que ás duas horas do mesmo dia me achei collocado na Presidencia desta Provincia, não obstante achar-me naquella manhã preso na Fortalesa da Barra, distante mais de legoa desta Cidade, por effeitos da prepotencia do meu antecessor, como V. Ex. verá da Acta da Sessão extraordinaria d' referido dia 7, que inclusa remetto.

Sirva-se V. Ex. faser chegar ao conhecimento da Regencia, em nome do Imperador o Sr. D. Pedro II., para ser levado ao recinto da Augusta Assembléa Nacional, que esta Provincia está como d'antes, ligada á essa Corte e mais Provincias do Imperio, pelo nexo indissolvel da Constituição, e que os Paraenses estão dispostos a conservar e manter a integridade do Imperio, e á perpetuar pelos mais remotos seculos a sua Independência, e toda a Gloria nellá adquirida.

Deus Guarde a V. Ex. Palacio do Governo do Pará 27 de Janeiro de 1855. — Ilm. e Exm. Sr. Antonio Pinto Chichorro da Gama, Ministro e Secretário de Estaeo dos Negocios do Imperio. — Felix Antonio Clemente Malcher, Presidente. *Acta do Conselho extraordinario de Cidadãos reunidos na Salla do Conselho do Governo.*

Aos 7 dias do mez de Janeiro de 1855 annos, nesta Cidade de Santa Maria de Belém, Capital da Provincia do Grão Pará, e no Palacio do Governo da mesma, onde se achavão presentes os mais conspicuos Cidadãos abaixo assignados, congregados para testem anharem o acto da acclamação, que o Povo e Tropa reunidos no largo do Palacio acabavão de faser do Exm. Sr. Presidente desta Provincia Felix Antonio Clemente Malcher, por fallecimento do ex-Presidente Bernardo Lobo de Sousa, á quem já estavão cansados de sofrer por causa da prepotencia e arbitrariedades, que sempre praticou em todos os actos do seu governo, foi pelo mesmo Povo e Tropa que o acclamou, requerido que se desse conta do acontecido á Regencia pedindo-lhe que não nomeasse mais Presidente para

esta Província, até que S. M. Imperial o Sr. D. Pedro II. chegasse á idade marcada pela Constituição para dirigir as ideias do Imperio, pois que a experiencia tem desgraçadamente mostrado, que elles em vez de cuidarem do bem publico só tratão de seus interesses particulares: e o mesmo Povo e Tripa declarou, que protestavão não receber qualquer Presidente que a Regencia lhes mandasse, pela certeza de que esta malfadada Província não poderá prosperar se não for administrada pelo Benemerito e Patriota Cidadão, a quem com tanto jubilo acabão de acclamar. E para constar mandou larrar esta Acta, que foi assignada pelo mesmo Ex. M. Sr. Presidente, Chefes de Corpos, e mais Cidadãos congregados. Eu Miguel Antonio Nobre; Secretario do Governo a escrevi. — Felix Antonio Clemente, Presidente, Francisco Pedro Vinagre, Gentil Augusto de Carvalho, Pedro Henriques de Almeida Seabra, José dos Passos e Silva, Manoel Ezaristo da Silva e Sousa, Thomaz Nogueira Picanço, Casimiro Pereira e Sousa, o Conde Manoel Theodoro Teixeira, Deputado pelo Cabildo; o Conego Leandro Pinto Moreira, ditto, o Conego Raymundo Severiano de Mattos, o Vigario de Santa Anna Francisco de Pinho de Castilho, o Cura da Sé Francisco Pinto Moreira, o Vigario Geral do Baixo Amazonas Raymundo Antonio Fernandes, José Eduardo Wandenkolk, João dos Santos Lopes, 1.º Tenente da Armada, José Thomaz Sabino, 1.º Tenente Commandante da Barca Independencia; João Fernandes-Viana, 1.º Tenente da Armada. João de Moraes Madureira, 2.º Tenente, José Segundino Gonçalves, 2.º Tenente; José Duarte Rodrigues, Coronel, o Major Commandante da 2.ª e 3.ª Classe João Baptista da Silva, o Major de Artilheria Antonio Ladisláu Monteiro Baena, o Coronel Affonso de Pinho de Castilho, Giraldo José de Abreu, Commendador; Bento Garcia-Galvão d'Aro Farinha, o Tenente Coronel Jeronimo de Faria Gaio, o Padre Manoel Vasques da Cunha, João Antonio Corrêa Bulhão, João Valente do Couto, Marcellino Manoel Perdigão, Joaquim Gomes d'Oliveira Cavallero, Salvador Rodrigues do Couto e Pinho, José Alberto Ribeiro, Felipe Eusebio Babia, José da Fonseca Cardoso, Joaquim José de Lima, João Marcellino Rodrigues Martin, Tenente Coronel, Ignacio José Pastana, Francisco de Paula Ribeiro, Caetano Alberto Teixeira Cavalcaner, Hilario Pedro Gurjão, Capitão Commandante do Batalhão; o Capitão Manoel Gomes Rua Varrella, o Tenente Quartel Mestre José Monteiro de Macedo, Antonio Gonçalves Ledo, José Bernadino Nunes, Commandante do Corpo d'Artilheria, Nuno da Cunha Telles, Fellippe Neri d'Assis, Inspector, Manoel da Costa Ferrão, Inspector, Manoel de Sousa Tavares, Salvador Rodrigues do Couto e Pinho, Gaspar Valente Cordeiro, Ajudante, Jo-

quim Rodrigues de Sousa, Juiz de Direito do Baixo Amazonas, Lourenço Lucidoro da Motta, Inspeccor da Fazenda; Francisco de Pinho de Castilho, Francisco Martins da Silva Dutra, Hygino José Coelho, 1.º Tenente de Artilheria, Manoel da Silva Neves, Inspector; João Pedro Gonçalves Campos, João Gomes de Oliveira Cavallero, João Valente do Couto filho, Antonio José Gomes, José Basilio da Fonseca Prata, Antonio José da Silva Neves, José Joaquim Ferreira de Campos, Joaquim Sanches de Brito, Francisco José do Valle, Agapito Neri Pereira de Assis, Inspceter do Juiz de Paz, Cesario Rufino Pereira, Domingos Antonio Raiol, João Nepomoceno Xavier de Brito, Francisco Fernandes de Macedo, Matheus Valente do Couto e Pinho, Francisco Firmino Pinto, Ignacico Gomes de Araujo, Luis Valente de Couto, Antonio Oliveira, Inspector, Juiz de Paz José Ignacio, Antonio Rodrigues de Almeida Pinto, João Baptista de Macedo, Inspceter do Juiz de Paz, João Manoel Wandenkolk, 1.º Tenente da Armada, Raymundo Verissimo Nina, Antonio Agostinho de Andrade Figueira, Inspector, Honorio Antonio Telles, Inspceter, Antonio Manoel Gonçalves Minóca, Luis Antonio de Oliveira, Lourenço Antonio Gomes, 1.º Commandante da Guarda Municipal Permanente, Francisco Manoel d'Abreo Góutinho, 2.º Tenente, Ignacio Vieira Lima, Juiz Municipal, Antonio Joaquim de Azevedo Rangel, Alferes da Silva Oliastre, Pedro de Mello, Alferes Reformado, Pedro José da Costa, Inspector, Manoel de Almeida Coutinho de Abreo, Antonio Firmino de Cões, o 1.º Tenente, Antonio Maximiano de Cabedo, Valentim Manoel de Abreo, Manoel Hygino Cardoso Pinto, João Antonio de Sousa Quebra, João Miguel de Sousa Leal Aranha, Antonio Ferreira de Campos Tinguinho, Padre João Simoes da Fonseca Pacheco, Germano Maximo de Sousa Aranha, 1.º Tenente da Armada, Joaquim Rodrigues de Andrade, Manoel Luis de Azevedo, Negociante, Antonio Dias Guerreiro, Negociante, Francisco Candido de Carvalho, Professor Publico de Latin, o Alferes Marcello Paulo de Barros, José Marcellino de Paiva Tapuia, Manoel Gomes Pinto, José Leocadio de Lara, Joaquim José da Gama, Administrador do Correio: Carlos Francisco da Silva Nobre, Francisco Dias da Silva Nobre, José Narciso da Costa Rocha, Coronel de 1.ª Linha, o Alferes Ajudante, Antonio Xavier de Paiva, Camillo José de Campos, Addido a Contadoria de Fazenda, Francisco Elias de Sousa Seixas, Lucas Espinosa de Brito Coelho Falkman, Juiz de Paz, Joaquim Aniceto dos Santos, Inspceter do Juiz de Paz, João Carneiro de Aguiar, Negociante. Seguiu-se mais 431 assinturas. — Está conforme. — João Miguel de Sousa Leal Aranha, Secretario do Governo.

[Do Correio Official]

AVISO AOS SRs. SUBSCRIPYORES.

Participa-se lhes que com este N. principia o Semestre desta Folha; aquelles Srs. que não quizerem continuar mandem Aviso a esta Typographia.

— precisa-se um esboço, ou esboço que saiba cosinha, quem tiver dirija-se á esta Typographia.

PORTO ALEGRE 1855. NA TYP. DE V. F. DE ANDRADE.